



# Câmara Municipal de Teófilo Otoni

## Gabinete do Vereador Luiz Fernando

PROJETO DE LEI Nº 160 /2021

A Comissão, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA/

Em 15 SET 2021

Presidente

“Dispõe sobre denominação de logradouro público Rua – Jayme Araújo Chaves no distrito de Mucuri”.

Art. 1º - Fica a Rua já existente, sem denominação oficial, localizada entre as Ruas Jose Caldeira e Germano Teixeira de Carvalho, no distrito de Mucuri, com a denominação oficial de Rua JAYME ARAÚJO CHAVES.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni – PMTO providenciará a colocação de placas indicativas no local; bem como a devida comunicação às concessionárias, tais como: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, Companhias de telefonia móveis e fixas da cidade e Cartórios de registros de imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 26 de Julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

PROTOCOLONº: 1286

DATA: 15/09/21

HORA: 13:40

SECRETARIA

Luiz Fernando de Oliveira

Vereador - PCdoB



# *Câmara Municipal de Teófilo Otoni*

## *Gabinete do Vereador Luiz Fernando*

### **Justificativa**

Tenho a honra de encaminhar para apreciação aos nobres vereadores do Município de Teófilo Otoni- MG, espero que essa propositura seja acolhida por esta Casa legislativa, o presente projeto de lei com fim específico de dar nome a logradouro Público.

Tendo em vista ser reivindicação de uma moradora, a professora MARCELA CERQUEIRA BASTOS, O presente projeto visa legalizar a rua já existente e ser reconhecida, com a denominação “JAYME ARAÚJO CHAVES”, há mais de 40 anos por todos os moradores do distrito, bem como por diversos órgãos prestadores de serviços públicos, tais como: CEMIG, COPASA, CORREIOS e outros, que utilizam tal nomenclatura para entrega de correspondência, conforme copia em anexo.

Com o objetivo de melhorar a localização residencial, tanto para os moradores, como para os Correios, entregadores e visitantes do local, indicamos tal proposição a fim de diminuir transtornos, já que passará a ter designação oficial e definitivo, informo que ao realizar buscas de Normas Jurídicas desse Município no site Oficial dessa Casa Legislativa não encontrada a Denominação de logradouro do presente projeto, sendo apenas mencionada na Lei 2366/83 como segue em anexo.

**Luiz Fernando de Oliveira**  
Vereador - PCdoB